



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS – MG

JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO: FABIANA ALVES MARRA



Criação: RA nº 81, de 12/5/2011
Data da instalação: 26/5/2011
Data de instalação do PJ-e: 6/8/2015

Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaquê, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21/7//2015, p. 1/2.

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h10min do dia seis de agosto de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Aimorés, situado na Avenida Deputado Álvaro Sales, nº 745, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Anielly Varnier Comério Menezes Silva**; pela Chefe do Posto Avançado, Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos; pelos servidores, Amílcar Souza Felipe da Silva, Fernando Hoffman de Araújo, Francis Mary de Souza Prata, Luanda dos Santos Vazzoler e Pedro Caetano Brágio e pelas estagiárias Amanda Ramos Rangel, Clarice Pereira Sá, Marinna dos Santos Pinheiro Cardoso e Vanessa Silva Ferreira.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 414 processos físicos, distribuídos neste ano até o dia 5/8/2015, apurando-se a média de 3,08 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 6/8/2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 1º/9/2015;
- b) procedimento ordinário: 3/9/2015;
- c) instrução: 17/8/2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Secretaria do Posto Avançado recebeu 35 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 31 foram devolvidas para os juízos deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Secretaria do Posto Avançado expediu 95 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 68 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 25 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 24 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há autos de processo com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 15 autos de processos com carga, no prazo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 189 autos de processos com carga, das quais 128 vencidas e cobradas, ou com dilação de prazo deferida, devendo a Secretaria do Núcleo do Posto Avançado reiterar as cobranças já efetuadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 436 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 14 pendentes de cumprimento, no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 16 autos de processos com carga para o Serviço de Liquidação Judicial, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

FASE PROCESSUAL (de 1º/1/15 até 31/7/15)
(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	111
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	0
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	335
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	133



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 664 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 355 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) 302 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 7 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico do Posto Avançado, sistema e-Gestão, de 1º/1/15 até 31/7/15.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 620, constatou-se que o Posto Avançado está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, número de processos no arquivo provisório que era de 285, em fevereiro de 2015 foi elevado para 302, conforme dados de 31/7/15, devendo a Secretaria do Posto tomar as providências que possam promover a redução do saldo de processos.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 6/8/2015 havia 15 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 3 processos;
- b) **procedimento ordinário**: 7 processos;
- c) **instrução**: 2 processos;
- d) **tentativa de conciliação**: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos 00222/15, 00223/15, 00224/15, 00225/15, 00226/15, 00227/15, 00228/15, 00262/15, 00101/15 e 00376/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) petição inicial;
- 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes;
- 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC);
- 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento

4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sumariíssimo; b) atos do o Núcleo do Posto Avançado; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00101/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00376/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que havia 3 processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja intensificada pelos magistrados a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00256/15, 00392/15, 00440/15, 00451/15 e 90021/06 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90021/06: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 990 - (mais de 30 dias) e f. 993 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00353/15, 00282/13, 00260/15, 00648/12, 00340/15, 00068/15, 00499/14, 00121/15, 00122/15 e 00379/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

baixa da carta precatória no sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00499/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00088/14, 00089/14, 00189/15, 00115/15, 00953/12, 00952/12, 01300/12, 01311/12, 00118/15 e 00117/15 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

O resultado é o que segue, destacadamente:

- 00189/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 361 - (mais de 40 dias);

- 00953/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 135 - (mais de 20 dias);

- 00952/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 144 - (mais de 20 dias);

- 01311/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 160 - (mais de 20 dias).

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado pelo Núcleo do Posto Avançado, constatou-se a existência de 1 processo *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00094/09, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos constatou-se estarem em ordem.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00385/15, 00552/14, 00131/15, 00062/15, 00008/15, 00336/15, 00124/15, 00096/15, 00129/15 e 00061/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos examinados encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil pública em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00167/15, 00035/15, 00037/15, 00264/15, 00539/14, 00541/14, 00568/14 e 00246/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos do Núcleo do Posto Avançado; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e do Núcleo do Posto Avançado (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 00167/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – despacho – f. 247 - (mais de 10 dias);

- 00568/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – despacho – f. 288 - (mais de 10 dias);

- 00246/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – despacho – f. 366 - (mais de 10 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00421/14, 00553/14, 00263/13, 00472/11, 00398/13, 00319/15, 00156/14, 00243/14, 00526/14 e 00064/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Chefe do Posto Avançado atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00263/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretária do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 231 - (mais de 20 dias);
- 00398/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretária do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 36 - (mais de 10 dias);
- 00156/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretária do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 36 - (mais de 10 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, foram expedidos 12 precatórios no ano em curso, até a presente data, tendo sido os autos dos processos remetidos à Secretária de Execuções e Precatórios.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: foram examinados os autos dos processos 00433/15, 00444/15, 00445/15, 00446/15, 00447/15, 00099/15, 00244/15, 00298/15, 00053/15, 00004/15, 00436/15, 00405/15, 00404/15, 00324/15, 00138/15 e 00302/15 retirados aleatoriamente dos arquivos da Secretária.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, constatou-se:

- 00099/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00004/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 00324/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 6/8/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 30 dias;
- b) procedimento ordinário: 82 dias;
- c) instrução: 51 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 6/8/2015, Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumariíssimo: 26 dias (1º/9/2015);
- b) procedimento ordinário: 28 dias (3/9/2015);
- c) instrução: 379 dias (17/8/2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência nos três meses anteriores ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Distribuição	1ª audiência	Dias
23/02/15	00557/14	sumariíssimo	15/12/14	23/02/15	40
24/02/15	00021/15	ordinário	29/01/15	24/02/15	26
16/03/15	00038/15	sumariíssimo	25/02/15	16/03/15	19
16/03/15	00008/15	ordinário	21/01/15	24/02/15	35
14/04/15	00067/15	sumariíssimo	19/03/15	14/04/15	26
14/04/15	00062/15	ordinário	18/03/15	14/04/15	27
11/05/15	00239/15	sumariíssimo	15/04/15	20/05/15	35
12/05/15	00254/15	ordinário	28/04/15	12/05/15	14
10/06/15	00272/15	sumariíssimo	13/05/15	10/06/15	28
09/06/15	00229/15	ordinário	14/04/15	13/05/15	29
07/07/15	00341/15	sumariíssimo	11/06/15	07/07/15	26
07/07/15	00221/15	ordinário	13/04/15	07/07/15	24

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 7/8/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 21 dias;
- b) procedimento ordinário: 21 dias;
- c) instrução: 653 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 21 dias;
- c) instrução: 76 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 24/7/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 23 dias;

10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

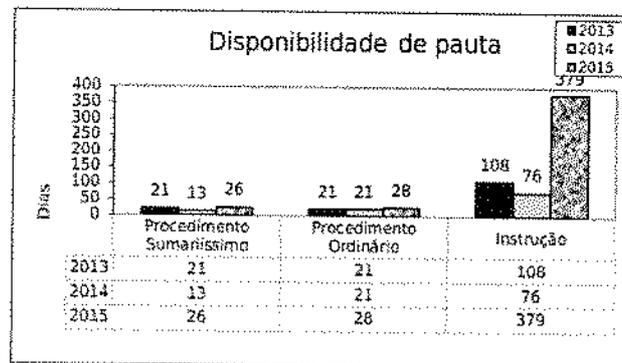
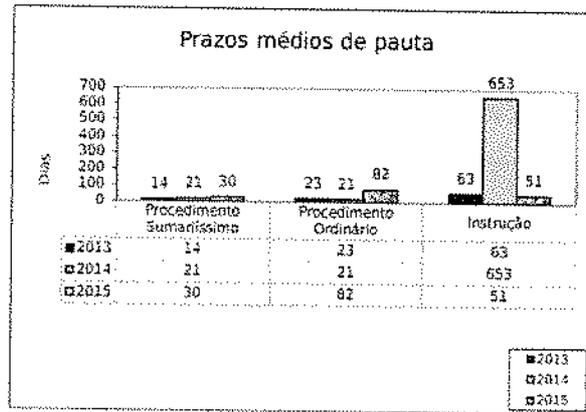
c) instrução: 63 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

a) procedimento sumariíssimo: 21 dias;

b) procedimento ordinário: 21 dias;

c) instrução: 108 dias.



PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/15 até 31/7/15)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE DE CONHECIMENTO

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	81	22
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	225	40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	13	100
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	27	137
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	72	55
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	134	74

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/15 até 31/7/15)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	5	147
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	1	457

c) FASE DE EXECUÇÃO (de 1º/1/15 até 31/7/15)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	26	726
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	12	1058

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 120, média de 0,53 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 40, média de 0,18 por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 33, média de 0,15 por dia;
- d) total:** 193 processos conclusos para decisão no período, média total de 0,85 por dia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	120	0,53
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	40	0,18
Decisões na fase de execução	33	0,15
Total	193	0,85

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em junho de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 22, média de 1,04 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 44, média de 2,09 por dia;
- c) audiências de instrução: 28, média de 1,34 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 10, média de 0,47 por dia;
- e) total de audiências: 104, média de 4,94 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	22	1,04
Procedimento ordinário	44	2,09
Instrução	28	1,34
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	10	0,47
Total	104	4,94

No mês de junho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico do Posto Avançado, sistema e-Gestão, foram proferidas 11 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 3 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 26 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que, na Unidade, as audiências são realizadas de 15 em 15 dias, de terça-feira a quinta-feira, a partir das 9 horas e/ou 13h30min. Na quarta-feira há pauta dupla. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 10 minutos para as instruções. Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração da Chefe do Posto Avançado, registra-se que a magistrada Anielly Varnier Comério Menezes Silva comparece nesta Unidade de terça-feira a quinta-feira, dias em que realiza audiência e não comparece na segunda-feira e sexta-feira, no período de sua atuação no Posto Avançado.

De acordo com o Chefe do Posto Avançado, na Unidade, são exarados, em média, 250 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) no Posto Avançado, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 597 processos para solução em 2014, 512 foram recebidos no ano 2014, 71 são processos remanescentes de 2013 e 14 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 2,25. No ano 2014, foram solucionados 332 processos, dos quais 155 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 55,61%.

Do total de 661 processos para solução em 2013, 385 foram recebidos no ano 2013, 260 são remanescentes de 2012 e 16 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 589 processos, nos quais, 268 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 89,11%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 32,98% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 33,5%.

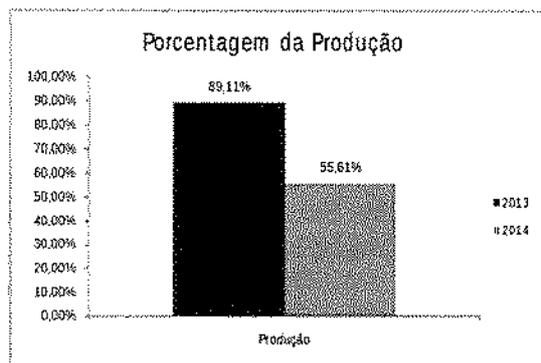
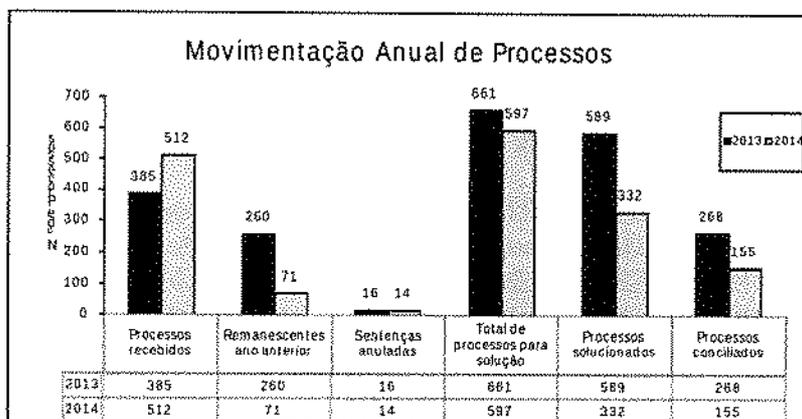
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	385	512
Processos remanescentes do ano anterior	260	71
Sentenças anuladas	16	14
Total de processos para solução	661	597
Processos solucionados	589	332
Processos conciliados	268	155
Produção	89,11%	55,61%

14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos do Posto Avançado, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$945.651,15	R\$376.904,50

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$447.922,07 e do Imposto de Renda em R\$111.750,67. Portanto, constata-se que o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Posto Avançado está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor, na Vara do Trabalho, as Portarias nº 2/11, que regulamenta a liberação de guia de depósito; a nº 3/11, que trata da prática de atos ordinatórios e a nº 2/12, que dispõe sobre a forma de protocolo e distribuição.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que o Núcleo do Posto Avançado emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 11 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 17 processos e celebrados 5 acordos, no valor total de R\$33.450,11. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante

16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

24) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

25) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pelo Núcleo do Posto Avançado o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;
- 5) renovadas as cobranças dos processos com carga para peritos, em razão do que foi verificado no item 1.8 desta Ata;
- 6) observado o ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015;
- 7) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014). com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;
- 8) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

9) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 1.11 desta Ata.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, o Posto Avançado alcançou o percentual de 64,8%, não tendo sido atingida a referida meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação do Posto Avançado, relativamente à Meta 1:

Posto Avançado de Aimorés			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	412	233	56,55%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/2015 até 31/7/2015, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 2 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28.02.2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10.06.2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15.09.2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03.10.2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão da Chefe do Posto Avançado os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- existem 5 câmeras e sensores distribuídos em todo o prédio, 4 em funcionamento, sendo 1 instalada no *hall* de entrada do Posto; 1 câmera instalada externamente; 1 câmera sobre o balcão, sem funcionamento; e 2 instaladas na área interna do Posto, mas externa à secretaria;
- encontram-se instalados no interior do Posto um sistema CFTV constituído por: 1 câmera, 1 computador e 1 monitor, que geram as imagens produzidas nos balcões das respectivas secretarias, sem funcionamento;
- há na entrada do prédio 1 detector de metais instalado, em funcionamento, e 2 detectores de metais portáteis;
- há alarme sonoro e luzes em funcionamento;
- existem sensores de presença no imóvel;
- existem 4 extintores de incêndio, dentro do prazo de validade;
- o imóvel encontra-se localizado na periferia da cidade, em local perigoso, sem a existência de policiamento ostensivo;
- o imóvel é cercado por muro e grades com altura baixa e não possui cerca elétrica ou concertina;
- as janelas possuem grades e os aparelhos condicionadores de ar estão protegidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- ao encerramento do expediente é realizado o desligamento de todos os equipamentos eletrônicos e o fechamento de portas e janelas;
- o Posto Avançado está instalado em imóvel próprio;
- há 1 vigilante armado no período de 8 horas às 18 horas e 1 porteiro no período de 8 horas às 18 horas;
- não há posto de atendimento bancário na parte interna do prédio sede do Posto;

O imóvel tem rampa de acesso para portadores de necessidades especiais.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que seja realizado contato com a Polícia Militar para viabilizar a ronda noturna e garantia de sua atuação numa eventual necessidade. Determina, ainda, seja oficiada a Administração do TRT da 3ª Região sobre a situação envolvendo a segurança institucional.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que o Núcleo do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Posto Avançado.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas do dia seis de agosto de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliel Negromonte Filho**

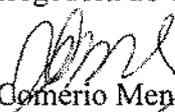


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA


_____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Chefe do Posto Avançado. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.


Denise Alves Horta

Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região


Anielly Varnier Comerio Menezes Silva
Juíza do Trabalho Auxiliar


Adriana Borges Rocha Barcellos
Chefe do Posto Avançado